



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 43/2020

PUBLICADO	
DATA	31 / 01 / 2020
MEIO	O Presente
PÁGINA	05
NÚMERO	4691

- PUBLICADO -

DATA: 31 / 01 / 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2069

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº 43/2020

Identificação: 1432020

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa R. Ribeiro de Souza Comércio ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 31.509.265/0001-43, Inscrição Estadual n.º 90792442-41, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º. 75 A, CEP 86.975-000, Centro, na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, neste ato representada por seu empresário, Sr. Rodrigo Ribeiro de Souza, residente e domiciliado na Rua Geraldo José Ferreira, n.º. 94, CEP 86.975-000, Jardim Madrid, na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 7.216.371-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 030.219.649-82, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 7/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 27/01/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual fornecimento de cartuchos de tinta e toner's para impressoras, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes, conforme abaixo especificados:

LOTE 03 – TONER PARA IMPRESSORAS MONO

Pág 1/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 43/2020

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Unid	2	Toner Compatível Samsung SCX4200 SCXD4200A. Cartucho de Toner para Samsung SCX 4200, SCX4200, SCX-4200, SCX D4200A, SCXD4200A, SCX-D4200A, SCX 4200A, SCX4200A, SCX-4200A. Rendimento de 3.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. WP	43,83	87,66
2	Unid	2	Toner Compatível Lexmark E120 E120N 12018SL. Para utilização nos modelos Lexmark E120, E 120, E-120, E120N, E 120N, E-120N, 12018SL. Rendimento de 2.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização. WP	40,12	80,24
3	Unid	2	Toner Compatível Xerox 3117 Phaser 3117. Cartucho de Toner para Xerox 3117, Phaser 3117. Rendimento de 3.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização. WP	37,89	75,78
4	Unid	80	Toner Compatível HP 85A P1102 P1102W M1132 M1212 CE285A. Cartucho de Toner para HP P1102, P 1102, P1102W, P 1102W, M1132, M 1132, M1212, M 1212, M1210, M 1210, M1130, M 1130, CE285A, CE 285A, 285A, 85A. Rendimento de 1.600 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização. WP	28,97	2.317,60
5	Unid	40	Toner Compatível HP 12A 1020 1018 1010 1022 3050 Q2612A . Cartucho de Toner para HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 1022N, 1022NW, 3015 All-In-One, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, M1005, M 1005 MFP, Q2612A, Q 2612A, 2612A, 2612, 12A. Rendimento de 2.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização. WP	28,97	1.158,80
6	Unid	80	Toner Compatível HP 36A M1120 P1505 M1522 CB436A. Cartucho de Toner para HP M1120, M 1120, P1505, P 1505, P1505N, P 1505N, M1522, M 1522, M1522N, M 1522N, M1522NF, M 1522NF, CB436A, CB 436A, 436A, 36A. Rendimento de 2.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização. WP	19,32	1.545,60
7	Unid	15	Toner Compatível Samsung SCX 4300 MLT 109S. Cartucho de Toner para Samsung CX 4300, CX4300, CX-4300, MLT 109S, MLT109S, MLT-109S. Rendimento de 2.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização. WP	43,84	657,60
8	Unid	12	Toner Compatível HP 35A P1005 P1006 CB435A. Cartucho de Toner para HP P1005, P 1005, P1006, P 1006, CB435A, CB 435A, 435A, 35A. Rendimento de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização. WP	25,26	303,12

Pág 2/15

Alb Rom



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 43/2020

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
9	Unid	1	Toner Compatível Samsung SCX3200. Cartucho de Toner para Samsung ML 1665, ML1665, ML-1665, ML 1660, ML1660, ML-1660, ML 1661, ML1661, ML-1661, ML 1860, ML1860, ML-1860, ML 1865, ML1865, ML-1865, ML 1865W, ML1865W, ML-1865W, MLML 1666, ML1666, ML-1666, SCX 3200, SCX3200, SCX-3200, SCX 3201, SCX3201, SCX-3201, SCX 3205K, SCX3205K, SCX-3205K, SCX 3210, SCX3210, SCX-3210, SCX 3217K, SCX3217K, SCX-3217K, SCX 3218, SCX3218, SCX-3218. Rendimento de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização. WP	37,15	37,15
10	Unid	20	Toner Compatível HP 80X CF280X – Uso na Impressora HP PRO 400. Rendimento de 6.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar. WP	90,63	1.812,60
11	Unid	10	Toner Brother TN-2370 Compatível - Para utilização nos modelos Brother HLL2360DW L-2360DW HLL2320D L-2320D MFCL2720DW L-2720DW MFCL2740DW L-2740DW MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW. Rendimento de 2.500 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar. WP	26,75	267,50
12	Unid	50	Toner Compatível HP 83A CF283A. Cartucho de Toner para HP M125, M127FN e M127FW. Rendimento de 1.500 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização. WP	21,54	1.077,00
13	Unid	15	Toner Compatível Lexmark 604H 60FBH00. Cartucho de Toner para uso em impressoras Lexmark MX 310, MX310dn, MS 410, MS410de, MX 511, MX511de, MX 611, MX-611dhe, MX611dfe. Rendimento de 10.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização. WP	243,69	3.655,35
14	Unid	5	Cartucho de Toner Compatível Xerox 106R02778 Preto, Cartucho de toner para uso em impressoras Xerox WC3215 WC-3215, Xerox Workcentre 3225 WC-3225, Xerox Phaser 3052, Xerox Phaser 3260. Rendimento de 3.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização. WP	49,04	245,20
15	Unid	5	Cartucho de Toner Compatível Samsung ML-1610D2. Cartucho de toner para uso em impressoras Samsung ML-1610, ML-1615. Com rendimento de 2.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização. WP	37,90	189,50

Pág 3/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 43/2020

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
16	Unid	40	Cartucho de Toner Compatível HP CF-226X. Cartucho de toner para uso em impressoras HP Laserjet Pro: M-402, M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M402N M-402N, M402D M-402D, M426FDN M-426FDN. Rendimento de 9.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho novo. Pronto para utilização. WP	53,50	2.140,00
17	Unid	10	Cartucho de Toner Compatível HP 17A. Toner HP CF217A CF217 CF-217 Compatível utilizado em Impressora HP Laserjet M102, M102A, M102W, M-102, M130, M-130, M130A, M130FN, M130FW, M130NW. O toner HP 17A / 217a é um produto 100% Novo completo com CHIP pronto para uso, e rendimento médio de 1.600 impressões com cobertura de 5% para folhas A4, oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão. WP	34,93	349,30
					16.000,00

Valor total do LOTE 03: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

LOTE 04 – TONER PARA IMPRESSORAS COLORIDAS

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Unid	6	Toner HP 305X Preto Compatível - Toner HP 305X CE410XB M375 M451 M451DN Black. HP M375 NW M375NW M375-NW; HP M451 DN M451DN M451-DN; HP 451 DW 451DW 451-DW; HP 475 NW 475NW 475-NW; HP 475 DN 475DN 475-DN; HP 475 DW 475DW 475-DW. Rendimento de 4.000 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização. Instalação Fácil. WP	58,16	348,96
2	Unid	4	Toner HP 305A Magenta Compatível - Toner HP 305A CE413AB M375 M451 M451DN Magenta. HP M375 NW M375NW M375-NW; HP M451 DN M451DN M451-DN; HP 451 DW 451DW 451-DW; HP 475 NW 475NW 475-NW; HP 475 DN 475DN 475-DN; HP 475 DW 475DW 475-DW. Rendimento de 2.600 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização. Instalação Fácil. WP	45,16	180,64
3	Unid	4	Toner HP 305A Amarelo Compatível - Toner HP 305A CE412AB M375 M451 M451DN Yellow. HP M375 NW M375NW M375-NW; HP M451 DN M451DN M451-DN; HP 451 DW 451DW 451-DW; HP 475 NW 475NW 475-NW; HP 475 DN 475DN 475-DN; HP 475 DW 475DW 475-DW. Rendimento de 2.600 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização. Instalação Fácil. WP	45,16	180,64

Pág 4/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 43/2020

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4	Unid	4	Toner HP 305A Ciano Compatível - Toner HP 305A CE411AB M375 M451 M451DN Cyan. HP M375 NW M375NW M375-NW; HP M451 DN M451DN M451-DN; HP 451 DW 451DW 451-DW; HP 475 NW 475NW 475-NW; HP 475 DN 475DN 475-DN; HP 475 DW 475DW 475-DW. Rendimento de 2.600 impressões com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilização. Instalação Fácil. WP	45,16	180,64
5	Unid	6	Toner HP CF380 Compatível CF380X(Preto) - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 4.400 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar. WP	48,58	291,48
6	Unid	4	Toner HP CF381AB HP 312A Ciano Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar. WP	50,63	202,52
7	Unid	4	Toner HP CF382AB HP 312A Amarelo Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar. WP	50,64	202,56
8	Unid	4	Toner HP CF383AB HP 312A Magenta Compatível - Para utilização nos modelos HP Color LaserJet Pro M476dn, M476dw e M476nw. Rendimento de 2.700 cópias com 5% de cobertura da página. Cartucho Novo. Pronto para utilizar. WP	50,64	202,56
					1.790,00

Valor total do LOTE 04: R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)

***Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequadamente embalados, prazo de validade de até três meses após a entrega do produto.**

Valor total da Ata: R\$ 17.790,00 (dezesete mil, setecentos e noventa reais).

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Pág 5/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 43/2020

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 104, 107, 505, 000

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Creche.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 107, 127, 505, 104

02.005.13.392.0005.2023 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 505

Pág 6/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 43/2020

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903017
Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.007.10.304.0006.2030 – Vigilância Sanitária.

Elemento de despesa: 33903017
Fonte de recurso: 000

02.007.10.301.0006.2031 – Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Elemento de despesa: 33903017
Fonte de recurso: 000

02.007.10.305.0006.2032 – Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa: 33903017
Fonte de recurso: 000, 494, 20494

02.009.15.452.0008.2041 – Manutenção dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33903017
Fonte de recurso: 505

02.008.20.122.0007.2035 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33903017
Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2044 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 33903017
Fonte de recurso: 055

02.010.04.122.0011.2047 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 33903017
Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2051 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 33903017
Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2052 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903017
Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2055 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 33903017

Pág 7/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 43/2020

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 505, 000

02.012.08.244.0013.2057 – Serviço de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2060 – Serviço de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 935, 000

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da competente Nota Fiscal.

4.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 1% ao mês.

4.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 *A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, nas dependências da sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, junto ao Setor de Informática.*

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

Pág 8/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 43/2020

5.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

5.1.4 A aglutinação do objeto em lotes não implica a solicitação do fornecimento, concomitante, de todos os itens que o integram.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.

5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Pág 9/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 43/2020

- 6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 6.2.9. Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

- 7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;
- 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO,
- 7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

Pág 10/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 43/2020

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata.

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

Pág 11/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 43/2020

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora.

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5.3 Não mantiver a proposta;

10.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 43/2020

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Pág 13/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 43/2020

12.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2020 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de

Pág 14/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 43/2020

21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo Secretário interessado na aquisição.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

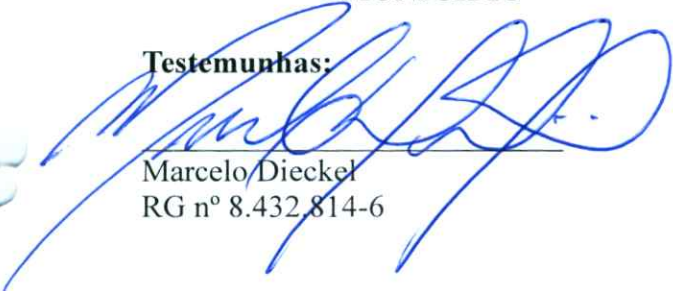
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.


Mercedes - PR, em 28 de janeiro de 2020.



Município de Mercedes
MUNICÍPIO


R. Ribeiro de Souza Comércio ME
FORNECEDORA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8


Pág 15/15